



DECRETO Nº 004, de 20 de fevereiro de 2025

EMENTA - AUTORIZA A ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.239, de 24 de maio de 2023 alterou a Estrutura Administrativa do Município (Lei 863, de 27 de março de 2007), tendo criado o cargo de Agente Municipal de Trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e ainda não houve certame público para o preenchimento daqueles cargos;

CONSIDERANDO que o inc. IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 783 de 26 de junho de 2003, estabelece a hipótese de contratação temporária tempo determinado;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de colocar em funcionamento os serviços de trânsito e tráfego de veículos automotores no município:



DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária alusiva ao preenchimento das vagas, no âmbito Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a fim de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, do quadro de pessoal do Município de Flores, Estado de Pernambuco, relativamente ao exercício em curso.

Parágrafo único. Os critérios da seleção simplificada são estabelecidos em Portaria Conjunta Gabinete do Prefeito/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Os contratos temporários deverão observar o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 783 de 26 de junho de 2003, que regula as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O processo seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 4º O regime previdenciário a que se submeterá o contratado é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
PREFEITO